



Of. 12751/10 - 16/06 - Prof.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1013/2010
Campo Mourão, 02/06/2010 Horas 15:10

Gláucia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

...../...../.....

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>15/06/2010</u>	
	<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE	

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, requer à mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando fornecer **cópia do Processo Administrativo que gerou a resposta a essa Casa de Leis através do Ofício Nº 306/2010 – DEADM/SEFAD**, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 252/10, conforme documentos anexos.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida proposição, face o contido no Ofício nº 306/2010 – DEADM/SEFAD, expedido pelo Executivo Municipal, não nos foi fornecido respostas condizentes às indagações contidas no Requerimento acima mencionado, além de não prestar as informações solicitadas de forma digna com que a Administração Pública deve zelar, devemos lembrar que o Artigo 4º, do Decreto Lei 201/67, prevê a recusa no atendimento das informações solicitadas como infração política-administrativa, tendo como sanção a “cassação do mandato”.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 01 de junho de 2010.

[Assinatura]
SIDNEI JARDIM
Vereador

170/LOC.





Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Ofício nº 0306/2010 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 13 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Requerimento** formulado pelo Vereador **Sidnei de Souza Jardim**, tenho a informar-lhe e aos Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis que:

Com base nas informações prestadas pela **Procuradoria Geral do Município**:

Ofício n.º 417/2010- GAB/PRES; Requerimento n.º 252/2010;

Em consonância com o art. 5º, IV, da Constituição Federal, que estabelece: *"é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato"*. Isto significa que o autor deve ser identificado, mesmo que através de pseudônimo. Para o Professor José Afonso da Silva: *"A liberdade de manifestação do pensamento tem seus ônus, tal como o de o manifestante identificar-se, assumir claramente a autoria do produto pensamento manifestado, para, em sendo o caso, responder por eventuais danos a terceiros. Daí porque a Constituição veda o anonimato"* (Silva, 1995, p.223).

Solicitamos a gentileza de nos fornecer a identificação do internauta a qual realizou o comentário no site www.bocasanta.com.br que embasou a presente proposição.

Assim sendo, já que o requerimento toma por base informação destituída de qualquer identificação do autor, não merece atenção formal, a não ser que alguém assumira a autoria e a responsabilidade por eventual crime contra a honra.

Atenciosamente \

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO Nº 0542 12010

CAMPO MOURÃO 19 04/10 HORA 8:16

geni
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 417/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de março de 2010.

Senhor Prefeito,

Conforme **Requerimento** protocolado sob nº **252/10**, de autoria do Vereador **Sidnei de Souza Jardim**, aprovado por unanimidade em Plenário, solicitamos a Vossa Excelência que nos informe sobre a Biblioteca Municipal Professor Egidio Martello de Campo Mourão:

- Vossa Excelência tem conhecimento dos fatos que vem ocorrendo na Biblioteca, narrados abaixo pelos internautas no site bocasanta?
- Já faz 5 (cinco) anos que a Biblioteca funciona na Estação da Luz Dom Elizeu Simões Mendes e por que até o momento o Município ainda não priorizou a instalação de um climatizador de ar central na Biblioteca?
- Quando será providenciado um sistema de refrigeração?
- Por que não foram renovadas as assinaturas das revistas citadas pelo internauta?
- Foi por falta de recursos ou foi por falta de controle da administração?
- Qual a média mensal de pessoas que visitam a Biblioteca?
- Quantos funcionários trabalham na Fundação Cultural? Especificar nomes, local e horário de trabalho.
- Qual o tipo de cuidado que Vossa Excelência solicita aos funcionários para que tenham com os livros, em função do sol que incide sobre os mesmos?
- ~~Quais são as medidas que o Sindicato dos Servidores Municipais está providenciando junto à Prefeitura para que melhore as condições de trabalho dos servidores da Biblioteca?~~

Tais informações se fazem necessárias considerando comentários expostos no site www.bocasanta.com.br, no dia 05/02/10, a saber:

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/vbn.

Fl. 02 do Ofício 417/10-Gab-Pres.

"Biblioteca Municipal – Anteontem (03/02) estive na Biblioteca Municipal de Campo Mourão com o intuito de estudar. Chamou-se extremamente a atenção, o calor insuportável existente nas instalações do prédio, principalmente no andar térreo (local cercado por vidraças). Apesar da existência de persianas, a sensação térmica no local é absurda e desumana. Comecei a observar os cartazes e livros queimados pelo excesso de calor.

Mas fato mais chocante é constatar que neste local de temperatura extrema, cercado de vidros, com pouquíssima ventilação; e que tem um desing perfeito para estufa, estão funcionários públicos, desempenhando suas funções em condições desumanas de trabalho, no mormaço, transpirando pelo excesso de calor. Pergunto, onde está o conceito de qualidade de vida no trabalho para esses profissionais?

Será que a Prefeitura não possui Cipa? E o Sindicato dos Servidores está esperando o que para questionar as condições de trabalho daquelas pessoas. Por favor, senhor prefeito, secretária da Cultura, membros da Cipa, e do Sindicato dos Servidores; percebam que as pessoas que lá estão, laborando 8 ou 6 horas por dia, de médio a longo prazo, podem desenvolver doenças funcionais sérias.

Livros e cartazes podem ser substituídos a qualquer tempo, a saúde daquelas pessoas é totalmente diferente. Talvez se colocássemos cachorros naquela "estufa", o poder público já teria tomado providências, afinal confinar animais em locais com características como a do prédio em pauta, poderia caracterizar maus tratos; contudo como estamos falando "simplesmente de servidores" "pessoas" por que se incomodar".

"Sobre a Biblioteca – Mais um comentário sobre a Estação da Luz. Também sou freqüentador do local, gosto de ler livros e os periódicos também, mas de um tempo pra cá as revistas ("Super Interessante", "Galileu", "Terra", entre outras) simplesmente deixaram de ser oferecidas.

Ao que parece e o que foi informado, as referidas assinaturas venceram e não foram renovadas. Será a falta de verba? Porque a procura pelos leitores isso existe, sim! E sobre o calor que faz lá dentro, é um exagero mesmo, mas o interessante é que existe ar condicionado lá dentro e muitos, mas só para as salas dos diretores e de outros projetos que funcionam no mesmo local".

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

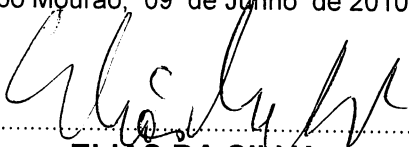
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- (x) há óbice, a duas ruas no local, e uma avenida, esta proposição não cita os nomes das mesmas..
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I. rejeitado em plenário pela maioria .**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 09 de Junho de 2010.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



835/2010 - 14/05 - REQUERIMENTO - Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - ENVIAR CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE GEROU O OFÍCIO Nº 306/2010 - DEADM/SEFAD.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 30/06/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 1013 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 123, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 123, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 11/06 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391